

## **REQUERIMENTO N° , DE 2004**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, e arts. 1º, 6º e 8º, § 3º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, também do Senado Federal, REQUEIRO seja solicitada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda a remessa de relatório de investigação levada a efeito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão daquele Ministério, sobre casos suspeitos de lavagem de dinheiro envolvendo as loterias da Caixa Econômica Federal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão do Ministério da Fazenda criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que trata dos crimes de “lavagem’ ou ocultação de bens, direitos e valores”, suspeita que o crime organizado e o tráfico estejam utilizando as loterias da Caixa Econômica Federal para a lavagem de dinheiro.

Segundo levantamento do COAF, há, pelo menos, cinqüenta casos suspeitos de lavagem, entre eles o de um grupo de duzentas pessoas que teriam acertado 9.095 vezes nas loterias da Caixa entre março de 1996 e fevereiro de 2002. Nos mesmo período, 98,6% das 168.172 pessoas premiadas alguma vez, em todo o País e em todas as formas de jogo, acertaram somente até quatro vezes, fatos esses, no mínimo, muito estranhos.

No nosso entendimento, somente com uma apuração completa e transparente será possível impedir a quebra de credibilidade dos jogos administrados pela Caixa.

Nesse sentido, apresentamos o presente requerimento de remessa de documentos, que certamente inclui informações sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de que o Congresso Nacional, a partir das informações e conclusões contidas no relatório de investigação realizado pelo COAF, possa exercer plenamente sua competência fiscalizadora preconizada no art. 49, X, da Constituição Federal.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS